



PUBLICAÇÃO	Rubrica
/ /	

P 32154/2018

Apresentado.
Encaminha-se às comissões indicadas:

PROJETO DE LEI N° 12.608
(Paulo Sergio Martins)

Veda cursos de ensino a distância na área da saúde.

Art. 1º. É vedada a realização de cursos de nível técnico, superior e pós-graduação na modalidade de ensino a distância, na área da saúde.

Art. 2º. O descumprimento do disposto nesta lei implica:

I – multa de 300 (trezentas) Unidades Fiscais do Município-UFMs;

II – na reincidência, multa triplicada e cassação da licença de localização e funcionamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Justificativa

O presente projeto de lei veda o incentivo e o desenvolvimento de programas de ensino a distância em cursos da área da saúde, em todos os níveis e modalidades, tendo em vista que a formação de profissionais neste setor exige aprofundamento de conhecimentos práticos que podem ser prejudicados pela metodologia aplicada à modalidade de ensino prevista pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996).

As tecnologias em saúde são extremamente dinâmicas. A aplicação de vacinas e outros métodos requerem do estudante o contato direto com sua evolução profissional, a fim de garantir que a intervenção seja prudente, eficaz e com métodos que foram aprendidos presencialmente.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta medida, que se reveste de interesse público na formação de profissionais da saúde de qualidade para o Município.

Sala das Sessões, 09/08/2018

PAULO SERGIO MARTINS
'Paulo Sergio - Delegado'